



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO CEP: 39.660-000  
– ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N. 3.063, DE 30 DE MARÇO DE 2.022

*“Autoriza o Poder Executivo a Subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turmalina e Contém Outras Disposições.”*

A Câmara Municipal de Turmalina - Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turmalina - APAE, associação civil, beneficente, sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.043.940/0001-81, com sede na Rua José Eugênio, n. 171 – bairro Campo, nesta cidade, mediante Termo de Fomento, no valor total de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ou de acordo com a disponibilidade financeira deste ente público.

**Art. 2º** - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turmalina - APAE enviará à Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Turmalina, uma via da prestação de contas dos recursos recebidos mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias após sua utilização.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para execução do objeto desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em vigor.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, abrir crédito adicional suplementar à dotação orçamentária mencionada no *caput*, até o valor previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do disposto na Lei n. 4.320/1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 30 de março de 2.022.

  
**Zilmar Pinheiro Lopes**  
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA  
em 30/03/2022



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Fazendo bem por aí é bom de todos